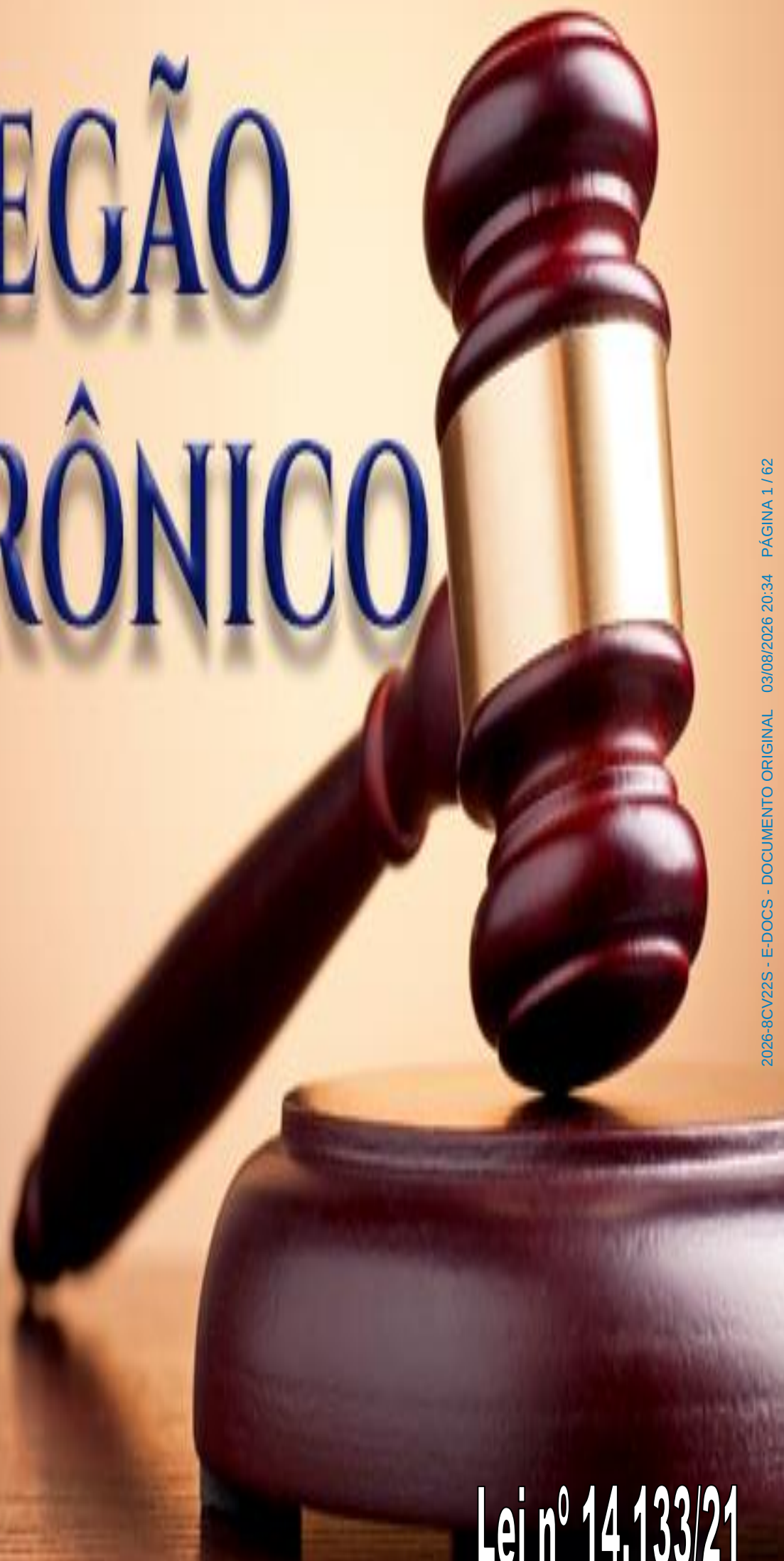


PREGÃO ELETRÔNICO



Lei nº 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 2 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-HVN0M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2026

PROCESSO: 2026-HVN0M

ID: 2026.014E0700001.01.0014

- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOM JESUS DO NORTE - ES.
- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):** SIM
- **REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- **ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** COMPRAS
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE.
- **DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** De uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida, consoante ao art. 6º inciso X da Lei nº 14.133/2021.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
- **RESERVADO PARA ME/EPP:** SIM
- **EXIGE AMOSTRA:** NÃO
- **DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 06/08/2026
- **DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 27/08/2026
- **HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 8h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
- **DATA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 27/08/2026
- **HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://bllcompras.com/Home>
- **E-MAIL:** licitacao@bomjesus.es.gov.br
- **PREGOEIRO (A):** Alini Baptista de Athaides Barreto Silva
- **PORTARIA Nº 0051/2024 de 07 de maio de 2024.**
- **VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 28.798,73 (vinte e oito mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).
- **PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:** sim
- **OS OBJETOS DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 3 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-HVN0M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PREÂMBULO:

O Município de Bom Jesus do Norte - ES, localizado na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte - ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.360/0001-39, por intermédio de Pregoeiro (a) Oficial designado pela Portaria nº. 051/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS na forma ELETRÔNICA**, modo de disputa "**ABERTO**" com critério de julgamento **POR LOTE (ITEM)**, e o tipo de licitação de **MENOR PREÇO**, para compras e serviços comuns.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Praça da Astolpho Lobo, nº 249 - Centro – Bom Jesus do Norte/ES - CEP.: 29.460-000

Pregoeiro(a): Alini Baptista de Athaides Barreto Silva

E-mail: licitacao@bomjesus.es.gov.br

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de pregão eletrônico, a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOM JESUS DO NORTE - ES**, conforme **ANEXO 01** deste Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 4 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-HVN0M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Ficha: 0000190

Órgão: 206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2.443 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Ficha: 0000197

Órgão: 206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2.443 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Elemento de Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Ficha: 0000200

Órgão: 206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0011 - ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2.039 - MANUTENCAO E REGENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Ficha: 0000205

Órgão: 206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0011 - ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2.039 - MANUTENCAO E REGENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Ficha: 0000215

Órgão: 206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0013 - EDUCACAO INFANTIL
Projeto/Atividade: 2.046 - MANUTENCAO E REGENCIA DA EDUCACAO PRE-ESCOLA
Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Ficha: 0000220

Órgão: 206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0013 - EDUCACAO INFANTIL
Projeto/Atividade: 2.046 - MANUTENCAO E REGENCIA DA EDUCACAO PRE-ESCOLA
Elemento de Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Ficha: 0000224

Órgão: 206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0013 - EDUCACAO INFANTIL
Projeto/Atividade: 2.405 - MANUTENCAO E REGENCIA DAS CRECHES
Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Ficha: 0000229

Órgão: 206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0013 - EDUCACAO INFANTIL
Projeto/Atividade: 2.405 - MANUTENCAO E REGENCIA DAS CRECHES
Elemento de Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 5 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-HVN0M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 02	DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO 03	DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO 04	DO MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO 05	DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema **BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**. <https://bllcompras.com/>. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

1.2. O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de Bom Jesus do Norte - ES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com).

1.4. Devido à preferência dada as MEs, EPPs, MEIs nos lotes exclusivos, não será aplicado o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, para tais lotes será adotado apenas o critério de menor preço.

1.5. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação nos “**itens abertos para todos os tipos de empresa**” qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja **compatível com o objeto desta licitação** e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.1. Nos **itens “reservados”**, poderão participar somente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 6 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-HVN0M**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006/2026**

3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 03** para fins de habilitação, **deverá**, quando do cadastramento da proposta inicial de preço informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o seu direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com o **ANEXO 05**.

3.4. NÃO poderão participar nesta licitação as empresas:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.11. Consórcio de empresas. Esta vedação se justifica considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 7 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-HVN0M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

3.4.12. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 7 de agosto de 2014 nos itens reservados.

3.5. O impedimento de que trata o **Item 3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **Itens 3.4.2 e 3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos **Itens 3.4.2 e 3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o **Item 3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o **ANEXO 05**.

3.12. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 05**.

b) inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 8 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-HVN0M**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006/2026**

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com.

5.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600, ou e-mail contato@bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 9 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-HVN0M**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006/2026**

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

7.3. A falsidade da declaração de que trata o **Item 7.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.7. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa sendo vedado:

7.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 10 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-HVN0M**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006/2026**

7.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **Item 7.6** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

8.1.2. Marca e/ou Nome do Fabricante (vedada a identificação do licitante neste campo, sob pena de desclassificação).

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

8.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

8.5. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo).

8.5.1. O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

8.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

8.9. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão público Pregão.

8.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 11 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-HVN0M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta eletrônica que identifique o licitante:

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. Da licitante não considerada nos termos da Lei, ME, EPP ou MEI nos itens reservados.

9.5. A não desclassificação da proposta conforme **Item 9.2** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

9.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

9.8. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

10. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

10.1. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4. Observado o **Item 10.3**, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.5. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o **Item 10.5**, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 12 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-HVN0M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

11. DO MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.7. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, **podendo ser alterado durante a sessão pública**.

11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 13 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-HVN0M**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006/2026**

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos itens de Cota Principal.

13.2. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

13.8. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. Empresas estabelecidas no Município;
- II. **Empresas estabelecidas no território do Estado de Espírito Santo;**
- III. Empresas brasileiras;
- IV. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- V. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 14 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-HVN0M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

13.9. Os documentos comprobatórios elencados nos **Itens 13.7 e 13.8**, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desistência do desempate.

14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.

14.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, o(a) Pregoeiro(a), poderá negociar condições mais vantajosas.

14.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

14.4. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

14.6. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.7. Fica estabelecido o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) para envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme **ANEXO 04** do edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**.

14.8. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

14.9. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

14.10. De ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

14.11. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

14.12. Contiver vícios insanáveis;

14.13. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.14. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital;

14.15. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.16. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 15 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-HVN0M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

14.17. Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).

14.18. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

14.19. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

14.19.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.19.2. Inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.21. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.4. A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

15.5. A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **HABILITAÇÃO E A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) para envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA** no prazo de **02 (DUAS) horas**, podendo ser prorrogável mediante solicitação justificada, **sob pena de inabilitação**, contados a partir da declaração de vencedor.

15.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.7. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 16 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-HVN0M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

15.8. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.9. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no **Item 14.7**.

15.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

15.13. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

15.14. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

15.15. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

15.16. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

15.17. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

15.18. A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o **Item 15.4** acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.

15.19. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.2. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 17 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-HVN0M**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006/2026**

registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

16.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **Itens 16.1 e 16.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

18. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 18 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-HVN0M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **Item 19.3**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

19.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

19.4.2. Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme **Item 19.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

20.1. A contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:

20.2. Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no **Anexo 01** deste edital.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

21.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 19 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-HVN0M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

21.3. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

21.4. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento.

22. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA

22.1. O prazo, local de entrega e vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** conforme **ANEXO 01 –DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA.**

22.2. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

22.3. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% (vinte e cinco por cento) durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias** conforme **ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA.**

23.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

24. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

24.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 20 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-HVN0M**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006/2026**

II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

24.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados.

24.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

25.2. As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

25.3. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

25.4. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possui efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

25.5. A concessão de efeito suspensivo às impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 21 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-HVN0M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

25.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial o órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

26. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

26.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

26.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.5. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico www.bomjesus.es.gov.br e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico www.bllcompras.com.

27.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 22 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-HVN0M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

27.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

27.11. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

27.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.13. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será do Município de Bom Jesus do Norte - ES, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

27.14. O(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá (ão) aos interessados no horário de 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: licitacao@bomjesus.es.gov.br; ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Setor de Licitações, localizado na Praça da Astolpho Lobo, nº 249 - Centro – Bom Jesus do Norte/ES - CEP.: 29.460-000, para maiores esclarecimentos.

27.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente.

27.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

27.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

27.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.19. Do edital, se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos itens reservados, e não houver licitante no lote aberto para todos os tipos de empresa, os itens serão revogados, abrindo-se novo certame para ampla participação.

27.20. Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura dos envelopes, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) junto a todos os dados referentes ao certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 23 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-HVN0M**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006/2026**

contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL). Devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) evitando-se assim prejuízos tais como perda de prazos.

27.21. Caso a mesma empresa vencer a **cota reservada e a cota principal**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, e caso seja vencedora uma ME, EPP, MEI ou outras nos itens reservados e na cota principal em itens iguais, deverá ser adotado para contratação o menor valor ofertado para o item.

27.22. Caso somente tenha licitante vencedora no lote aberto para todas as empresas, a mesma fica obrigada a assumir a cota reservada para ME, EPP e MEI.

27.23. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Bom Jesus do Norte - ES, 06 de agosto de 2026.

Antonio Gualhano Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

1.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2. Este estudo serve essencialmente para aquisição de **extintores, placas de sinalização e luminárias de emergência para as unidades de ensino e cultura do município**:

1.3. O presente documento apresenta informações e justificativas exigidas pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a minuta do termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da aquisição, para fins de motivação das decisões adotadas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

CONFORME INCISO I DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

2.1. A demanda pela aquisição de extintores, placas sinalizadoras e luminárias de emergência decorre da necessidade urgente de adequação das escolas às normas de segurança vigentes, estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo. Esses itens são essenciais para garantir a proteção contra incêndios e facilitar a evacuação rápida e segura em casos de emergência. A ausência desses equipamentos compromete a segurança do ambiente escolar, expondo alunos, profissionais e demais usuários a riscos graves. Portanto, a implantação desses dispositivos é vital para assegurar a integridade física de todos, atender às exigências legais e evitar sanções administrativas que possam comprometer o funcionamento das unidades escolares.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

CONFORME INCISO II DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

3.1. O plano anual de aquisição está sendo produzido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bom Jesus do Norte - SEMEC. No momento em que o plano anual de contratação estiver concluído, o mesmo irá visar em especial os objetivos estratégicos abaixo citados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo;
- Promover a celeridade e qualidade na prestação dos serviços;
- Prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

CONFORME INCISO III DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

4.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e em sua proposta comercial, assumindo exclusiva responsabilidade pelos riscos, encargos e despesas decorrentes da execução do objeto, devendo fornecer e entregar os produtos em perfeitas condições de uso, observadas as especificações técnicas, quantitativos, prazos e locais definidos pela Contratante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo marca, fabricante, modelo, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e garantia, quando aplicável.

4.2. Os extintores de incêndio, placas de sinalização e demais materiais fornecidos deverão ser novos, originais, de primeiro uso, certificados pelos órgãos competentes, quando aplicável, e atender integralmente às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo – CBMES, incluindo, entre outras aplicáveis, a Norma Técnica nº 12/2020 do CBMES, bem como às demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto da contratação.

4.3. A Contratada deverá possuir habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica compatíveis com o objeto contratado, mantendo durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, documentação comprobatória de autorização, licença, cadastro, certificação, registro, credenciamento, certificados de conformidade, laudos técnicos, catálogos, manuais, selos do INMETRO e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para comercialização e fornecimento dos produtos objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes de defeitos, vícios aparentes ou ocultos, falhas de fabricação, inadequações técnicas ou incorreta execução contratual.

4.6. A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela qualidade, desempenho, durabilidade, conformidade técnica e segurança dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento inadequado do objeto.

4.7. A Contratada deverá fornecer diretamente os produtos objeto da contratação, sendo vedada a transferência, cessão, subcontratação ou repasse total ou parcial das obrigações assumidas sem prévia autorização formal da Contratante.

4.8. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Contratante acerca das características, especificações, utilização, instalação, validade, garantia e manutenção dos produtos fornecidos, facilitando integralmente a atuação da fiscalização da Administração.

4.9. A Contratada deverá executar as entregas rigorosamente de acordo com as requisições expedidas pela Contratante, não sendo admitidas alterações de marca, modelo, especificação ou quantitativo sem prévia autorização expressa da Administração.

4.10. A Contratada obriga-se a realizar a carga, descarga, transporte e entrega dos produtos nos prazos, locais, horários e quantitativos estabelecidos pela Contratante, incluindo todas as despesas com embalagem, frete, seguros, tributos, mão de obra e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, devendo os serviços ser executados de forma segura e adequada, sem causar danos às instalações públicas ou a terceiros, observando-se as normas de segurança do trabalho e as orientações da fiscalização.

4.11. A Contratada será responsável pelo pagamento de todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, operacionais e demais despesas incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos.

4.12. Durante a execução contratual, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante quaisquer ocorrências que possam comprometer o prazo, a qualidade ou a regularidade do fornecimento, apresentando as medidas corretivas necessárias para solução da situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 27 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-HVN0M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 4.13. Os produtos serão recebidos pelos fiscais ou gestores do contrato designados pela Administração, nos dias, horários e locais previamente definidos no Termo de Referência.
- 4.14. Após o recebimento provisório, a Contratante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite definitivo dos produtos, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 4.15. Em caso de recusa, defeito, incompatibilidade ou desconformidade dos produtos fornecidos, a Contratada deverá promover sua substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação da Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 4.16. Nenhum produto poderá ser substituído por outro de especificação diversa da contratada, salvo mediante justificativa técnica formalmente apresentada pela Contratada, comprovação de qualidade equivalente ou superior e autorização expressa da Contratante.
- 4.17. A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos materiais, pessoais ou prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução do fornecimento.
- 4.18. A Contratada deverá reparar, substituir ou ressarcir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação e comprovação de responsabilidade, quaisquer bens públicos ou de terceiros que venham a ser danificados, extraviados ou comprometidos em decorrência da execução contratual, sem ônus para a Contratante.
- 4.19. As placas de sinalização deverão atender aos padrões de dimensões, simbologia, cores, fotoluminescência e demais critérios técnicos previstos nas normas vigentes da ABNT e do CBMES.
- 4.20. Os extintores de incêndio fornecidos deverão possuir selo de conformidade do INMETRO, identificação do fabricante, prazo de validade vigente, carga compatível com a classificação exigida e demais requisitos previstos nas normas técnicas aplicáveis.
- 4.21. A Contratada responderá administrativa, civil e criminalmente por quaisquer irregularidades, fraudes, falsificações, vícios de qualidade ou descumprimento das normas técnicas e legais relativas ao objeto contratado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

CONFORME INCISO IV DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

Página 4 de 9

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Rua Abdo Habib Assad, 135 – Centro – CEP: 29.460-000
educacao@bomjesus.es.gov.br

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, nº249 – Centro – CEP:
29460-000 Tel. (28) 3562-1166 - e-mail:

2026-41HN29 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2026 14:39 PÁGINA 4 / 10

2026-8CV225 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/08/2026 20:34 PÁGINA 27 / 62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 28 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-HVN0M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.1. A presente solicitação tem por objetivo aquisição de **extintores, placas de sinalização e luminárias de emergência para as unidades de ensino e cultura do município:**

ITEM	Produto	UND	Quantidade
01	Extintor ABC novo de primeiro uso p6 de 6 quilos portátil, combate de princípios de incêndio das classes a (resíduos sólidos), b (líquidos inflamáveis), c (equipamentos elétricos). Acompanha mangueira e suporte de parede. Em conformidade com as normas do CBMES e da ABNT.	UND	45
02	Luminária de emergência de no mínimo 16W. Luz emergência, Tipo: fixo à parede; Tensão alimentação: bivolt; recarga automática na fonte de energia; autonomia mínima de 5 horas. Em conformidade com as normas do CBMES e da ABNT.	UND	125
03	Placa de sinalização de equipamento "EXTINTOR DE INCÊNDIO", código E5, formato quadrado, fundo vermelho (cor de segurança), pictograma fotoluminescente (cor de contraste) e margem fotoluminescente mínima de 5 mm, confeccionada em material fotoluminescente certificado, dimensões mínimas de 200 × 200 mm, em conformidade com as normas do CBMES e da ABNT.	UND	45
04	Placa de sinalização de orientação e salvamento "SAÍDA", código S12, formato retangular, fundo verde, pictograma e texto fotoluminescente, altura mínima de letra de 65 mm, dimensões mínimas de 252 × 126 mm, confeccionada em material fotoluminescente certificado. Em conformidade com as normas do CBMES e da ABNT.	UND	110

2026-41HN29 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2026 14:39 PÁGINA 5 / 10

2026-8CV22S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/08/2026 20:34 PÁGINA 28 / 62

Página 5 de 9

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Rua Abdo Habib Assad, 135 – Centro – CEP: 29.460-000
educacao@bomjesus.es.gov.br

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, nº249 - Centro - CEP:
29460-000 Tel. (28) 3562-1166 - e-mail:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 29 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-HVN0M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05	Placa de sinalização de orientação e salvamento “SAÍDA À DIREITA”, código S1, formato retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente, altura mínima de letra de 65 mm, dimensões mínimas de 252 × 126 mm, confeccionada em material fotoluminescente certificado. Em conformidade com as normas do CBMES e da ABNT.	UND	45
06	Placa de sinalização de orientação e salvamento “SAÍDA À ESQUERDA”, código S2, formato retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente, altura mínima de letra de 65 mm, dimensões mínimas de 252 × 126 mm, confeccionada em material fotoluminescente certificado. Em conformidade com as normas do CBMES e da ABNT.	UND	25
07	Placa de sinalização de orientação e salvamento “ESCADA DE EMERGÊNCIA DESCE À DIREITA”, código S8, formato retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente, altura mínima de letra de 65 mm, dimensões mínimas de 252 × 126 mm, confeccionada em material fotoluminescente certificado. Em conformidade com as normas do CBMES e da ABNT.	UND	3
08	Placa de sinalização de orientação e salvamento “ESCADA DE EMERGÊNCIA DESCE À ESQUERDA”, código S9, formato retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente, altura mínima de letra de 65 mm, dimensões mínimas de 252 × 126 mm, confeccionada em material fotoluminescente certificado. Em conformidade com as normas do CBMES e da ABNT.	UND	3
09	Placa de sinalização de orientação e salvamento “ACESSO À RAMPA DECLIVE À ESQUERDA”, código S7, formato	UND	5

Página 6 de 9

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Rua Abdo Habib Assad, 135 – Centro – CEP: 29.460-000
educacao@bomjesus.es.gov.brCNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, nº249 - Centro - CEP:
29460-000 Tel. (28) 3562-1166 - e-mail:

2026-41HN29 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2026 14:39 PÁGINA 6 / 10

2026-8CV225 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/08/2026 20:34 PÁGINA 29 / 62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 30 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-HVN0M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente, altura mínima de letra de 65 mm, dimensões mínimas de 252 × 126 mm, confeccionada em material fotoluminescente certificado. Em conformidade com as normas do CBMES e da ABNT.		
10	Placa de sinalização de orientação e salvamento "ACESSO À RAMPA DECLIVE À DIREITA", código S6, formato retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente, altura mínima de letra de 65 mm, dimensões mínimas de 252 × 126 mm, confeccionada em material fotoluminescente certificado. Em conformidade com as normas do CBMES e da ABNT.	UND	3
12	Placa de sinalização de proibição "PROIBIDO FUMAR", código P1, formato circular, fundo branco ou fotoluminescente, pictograma preto, faixa circular e barra diametral vermelha; altura mínima de letra de 65 mm, diâmetro mínimo da placa de 202mm, confeccionada em material fotoluminescente certificado. Em conformidade com as normas do CBMES e da ABNT.	UND	15
13	Placa de sinalização de alerta "CUIDADO RISCO DE INCÊNDIO", código A2, formato triangular, fundo amarelo, moldura e pictograma preto; largura mínima da base de 272 mm, confeccionada em material resistente e certificado. Em conformidade com as normas do CBMES e da ABNT.	UND	15

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

CONFORME INCISO V DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

6.1. A realização de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, será realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte.

Página 7 de 9

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Rua Abdo Habib Assad, 135 – Centro – CEP: 29.460-000
educacao@bomjesus.es.gov.brCNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, nº249 - Centro - CEP:
29460-000 Tel. (28) 3562-1166 - e-mail:

2026-41HN29 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2026 14:39 PÁGINA 7 / 10

2026-8CV225 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/08/2026 20:34 PÁGINA 30 / 62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 31 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-HVN0M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

CONFORME INCISO VI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

7.1. O valor estimado para a contratação é de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

7.2. Em pesquisa de preços, o setor de Compras irá verificar o menor preço estimado da contratação cobrado para a aquisição dos itens.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

CONFORME INCISO VIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

8.1. O parcelamento da solução é uma alternativa VIÁVEL, posto que com esse instrumento será possível alcançar o menor valor por item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Com a aquisição dos extintores, placas sinalizadoras e luminárias de emergência são a plena conformidade das escolas com as normas de segurança do Corpo de Bombeiros, a redução significativa dos riscos de acidentes relacionados a incêndios e a garantia de um ambiente escolar seguro para alunos, colaboradores e visitantes. Ademais, busca-se evitar sanções legais e administrativas, assegurando a continuidade das atividades educacionais sem interrupções decorrentes de irregularidades.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

CONFORME INCISO XI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

10.1. Não há a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para o atendimento da demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS:

CONFORME INCISO XII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

11.1. Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da contratação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

CONFORME INCISO XIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

12.1. Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bom Jesus do Norte - SEMEC.

Página 8 de 9

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Rua Abdo Habib Assad, 135 – Centro – CEP: 29.460-000
educacao@bomjesus.es.gov.br

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, nº249 – Centro – CEP:
29460-000 Tel. (28) 3562-1166 - e-mail:

2026-41HN29 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2026 14:39 PÁGINA 8 / 10

2026-8CV225 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/08/2026 20:34 PÁGINA 31 / 62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 32 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-HVN0M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Marcos Antonio Ribeiro Boechat

Pedagogo

Matricula 15699

2026-41HN29 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2026 14:39 PÁGINA 9 / 10

2026-8CV22S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/08/2026 20:34 PÁGINA 32 / 62

Página 9 de 9

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Rua Abdo Habib Assad, 135 – Centro – CEP: 29.460-000
educacao@bomjesus.es.gov.br

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolfo Lobo, nº249 - Centro - CEP:
29460-000 Tel. (28) 3562-1166 - e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 33 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-HVN0M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS SERVIÇOS:

1.1. O objeto desta contratação consiste na abertura de processo licitatório na modalidade de **LICITAÇÃO** para compra de extintores, placas de sinalização e luminárias de emergência para as unidades de ensino e cultura do município.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de extintores, placas sinalizadoras e luminárias de emergência é imprescindível para a regularização das unidades de ensino e cultura da secretaria, garantindo o pleno atendimento às normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo. Os equipamentos são fundamentais para prevenção e controle de incêndios, além de assegurar a evacuação segura em situações de emergência. A conformidade com essas exigências não apenas evita penalidades legais e possíveis interdições, como também protege a integridade física de alunos, funcionários e visitantes, alinhando a instituição às melhores práticas de segurança e responsabilidade civil.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	Produto	UND	Quantidade
01	Extintor ABC novo de primeiro uso p6 de 6 quilos portátil, combate de princípios de incêndio das classes a (resíduos sólidos), b (líquidos inflamáveis), c (equipamentos elétricos). Acompanha mangueira e suporte de parede. Em conformidade com as normas do CBMES e da ABNT.	UND	45
02	Luminária de emergência de nominimo 16W. Luz emergência, Tipo: fixo à parede;Tensão alimentação: bivolt; recarga automática na fonte de energia; autonomia	UND	125

Página 1 de 10

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Rua Abdo Habib Assad,135 – Centro – CEP: 29.460-000
educacao@bomjesus.es.gov.br

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, nº249 - Centro - CEP:
29460-000 Tel. (28) 3562-1166 - e-mail:

2026-W0373B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2026 14:39 PÁGINA 1 / 11

2026-8CV22S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/08/2026 20:34 PÁGINA 33 / 62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 34 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-HVN0M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	mínima de 5 horas. Em conformidade com as normas do CBMES e da ABNT.		
03	Placa de sinalização de equipamento “EXTINTOR DE INCÊNDIO”, código E5, formato quadrado, fundo vermelho (cor de segurança), pictograma fotoluminescente (cor de contraste) e margem fotoluminescente mínima de 5 mm, confeccionada em material fotoluminescente certificado, dimensões mínimas de 200 × 200 mm, em conformidade com as normas do CBMES e da ABNT.	UND	45
04	Placa de sinalização de orientação e salvamento “SAÍDA”, código S12, formato retangular, fundo verde, pictograma e texto fotoluminescente, altura mínima de letra de 65 mm, dimensões mínimas de 252 × 126 mm, confeccionada em material fotoluminescente certificado. Em conformidade com as normas do CBMES e da ABNT.	UND	110
05	Placa de sinalização de orientação e salvamento “SAÍDA À DIREITA”, código S1, formato retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente, altura mínima de letra de 65 mm, dimensões mínimas de 252 × 126 mm, confeccionada em material fotoluminescente certificado. Em conformidade com as normas do CBMES e da ABNT.	UND	45
06	Placa de sinalização de orientação e salvamento “SAÍDA À ESQUERDA”, código S2, formato retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente, altura mínima de letra de 65 mm, dimensões mínimas de 252 × 126 mm,	UND	25

2026-W0373B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2026 14:39 PÁGINA 2 / 11

2026-8CV22S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/08/2026 20:34 PÁGINA 34 / 62

Página 2 de 10

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Rua Abdo Habib Assad, 135 – Centro – CEP: 29.460-000
educacao@bomjesus.es.gov.brCNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, nº249 - Centro - CEP:
29460-000 Tel. (28) 3562-1166 - e-mail:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 35 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-HVN0M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	confeccionada em material fotoluminescente certificado. Em conformidade com as normas do CBMES e da ABNT.		
07	Placa de sinalização de orientação e salvamento “ESCADA DE EMERGÊNCIA DESCE À DIREITA”, código S8, formato retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente, altura mínima de letra de 65 mm, dimensões mínimas de 252 × 126 mm, confeccionada em material fotoluminescente certificado. Em conformidade com as normas do CBMES e da ABNT.	UND	3
08	Placa de sinalização de orientação e salvamento “ESCADA DE EMERGÊNCIA DESCE À ESQUERDA”, código S9, formato retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente, altura mínima de letra de 65 mm, dimensões mínimas de 252 × 126 mm, confeccionada em material fotoluminescente certificado. Em conformidade com as normas do CBMES e da ABNT.	UND	3
09	Placa de sinalização de orientação e salvamento “ACESSO À RAMPA DECLIVE À ESQUERDA”, código S7, formato retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente, altura mínima de letra de 65 mm, dimensões mínimas de 252 × 126 mm, confeccionada em material fotoluminescente certificado. Em conformidade com as normas do CBMES e da ABNT.	UND	5
10	Placa de sinalização de orientação e salvamento “ACESSO À RAMPA DECLIVE À DIREITA”, código S6, formato retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente, altura mínima de letra de 65 mm,	UND	3

2026-W0373B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2026 14:39 PÁGINA 3 / 11

2026-8CV22S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/08/2026 20:34 PÁGINA 35 / 62

Página 3 de 10

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Rua Abdo Habib Assad, 135 – Centro – CEP: 29.460-000
educacao@bomjesus.es.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 36 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-HVN0M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

	dimensões mínimas de 252 × 126 mm, confeccionada em material fotoluminescente certificado. Em conformidade com as normas do CBMES e da ABNT.		
12	Placa de sinalização de proibição "PROIBIDO FUMAR", código P1, formato circular, fundo branco ou fotoluminescente, pictograma preto, faixa circular e barra diametral vermelha; altura mínima de letra de 65 mm, diâmetro mínimo da placa de 202mm, confeccionada em material fotoluminescente certificado. Em conformidade com as normas do CBMES e da ABNT.	UND	15
13	Placa de sinalização de alerta "CUIDADO RISCO DE INCÊNDIO", código A2, formato triangular, fundo amarelo, moldura e pictograma preto; largura mínima da base de 272 mm, confeccionada em material resistente e certificado. Em conformidade com as normas do CBMES e da ABNT.	UND	15

4. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE:

4.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, as seguintes:

4.1.1. Serão fiscalizados produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente termo de referência, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora.

4.1.2. Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega.

4.1.3. O fiscal do contrato deverá conferir no ato da entrega a Nota Fiscal e/ou fatura correspondente apenas ao material efetivamente entregue, previsto no histórico da Nota de Empenho e as certidões pertinentes para efetuar o pagamento.

4.1.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização do fornecimento.

5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

Página 4 de 10

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Rua Abdo Habib Assad, 135 – Centro – CEP: 29.460-000
educacao@bomjesus.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e em sua proposta comercial, assumindo exclusiva responsabilidade pelos riscos, encargos e despesas decorrentes da execução do objeto, devendo fornecer e entregar os produtos em perfeitas condições de uso, observadas as especificações técnicas, quantitativos, prazos e locais definidos pela Contratante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo marca, fabricante, modelo, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e garantia, quando aplicável.

5.2. Os extintores de incêndio, placas de sinalização e demais materiais fornecidos deverão ser novos, originais, de primeiro uso, certificados pelos órgãos competentes, quando aplicável, e atender integralmente às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo – CBMES, incluindo, entre outras aplicáveis, a Norma Técnica nº 12/2020 do CBMES, bem como às demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto da contratação.

5.3. A Contratada deverá possuir habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica compatíveis com o objeto contratado, mantendo durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, documentação comprobatória de autorização, licença, cadastro, certificação, registro, credenciamento, certificados de conformidade, laudos técnicos, catálogos, manuais, selos do INMETRO e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para comercialização e fornecimento dos produtos objeto da contratação.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes de defeitos, vícios aparentes ou ocultos, falhas de fabricação, inadequações técnicas ou incorreta execução contratual.

5.6. A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela qualidade, desempenho, durabilidade, conformidade técnica e segurança dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento inadequado do objeto.

5.7. A Contratada deverá fornecer diretamente os produtos objeto da contratação, sendo vedada a transferência, cessão, subcontratação ou repasse total ou parcial das obrigações assumidas sem prévia autorização formal da Contratante.

5.8. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Contratante acerca das características, especificações, utilização, instalação, validade, garantia e manutenção dos produtos fornecidos, facilitando integralmente a atuação da fiscalização da Administração.

5.9. A Contratada deverá executar as entregas rigorosamente de acordo com as requisições expedidas pela Contratante, não sendo admitidas alterações de marca, modelo, especificação ou

Página 5 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

quantitativo sem prévia autorização expressa da Administração.

5.10. A Contratada obriga-se a realizar a carga, descarga, transporte e entrega dos produtos nos prazos, locais, horários e quantitativos estabelecidos pela Contratante, incluindo todas as despesas com embalagem, frete, seguros, tributos, mão de obra e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, devendo os serviços ser executados de forma segura e adequada, sem causar danos às instalações públicas ou a terceiros, observando-se as normas de segurança do trabalho e as orientações da fiscalização.

5.11. A Contratada será responsável pelo pagamento de todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, operacionais e demais despesas incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos.

5.12. Durante a execução contratual, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante quaisquer ocorrências que possam comprometer o prazo, a qualidade ou a regularidade do fornecimento, apresentando as medidas corretivas necessárias para solução da situação.

5.13. Os produtos serão recebidos pelos fiscais ou gestores do contrato designados pela Administração, nos dias, horários e locais previamente definidos no Termo de Referência.

5.14. Após o recebimento provisório, a Contratante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite definitivo dos produtos, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações exigidas.

5.15. Em caso de recusa, defeito, incompatibilidade ou desconformidade dos produtos fornecidos, a Contratada deverá promover sua substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação da Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.16. Nenhum produto poderá ser substituído por outro de especificação diversa da contratada, salvo mediante justificativa técnica formalmente apresentada pela Contratada, comprovação de qualidade equivalente ou superior e autorização expressa da Contratante.

5.17. A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos materiais, pessoais ou prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução do fornecimento.

5.18. A Contratada deverá reparar, substituir ou ressarcir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação e comprovação de responsabilidade, quaisquer bens públicos ou de terceiros que venham a ser danificados, extraviados ou comprometidos em decorrência da execução contratual, sem ônus para a Contratante.

5.19. As placas de sinalização deverão atender aos padrões de dimensões, simbologia, cores, fotoluminescência e demais critérios técnicos previstos nas normas vigentes da ABNT e do CBMES.

5.20. Os extintores de incêndio fornecidos deverão possuir selo de conformidade do INMETRO, identificação do fabricante, prazo de validade vigente, carga compatível com a classificação exigida e demais requisitos previstos nas normas técnicas aplicáveis.

Página 6 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 39 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-HVN0M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.21. A Contratada responderá administrativa, civil e criminalmente por quaisquer irregularidades, fraudes, falsificações, vícios de qualidade ou descumprimento das normas técnicas e legais relativas ao objeto contratado.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material e emissão da nota fiscal.
- 6.2. No corpo da nota fiscal deverá constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento
- 6.3. O pagamento é efetuado por meio de transferência eletrônica (OBM) de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso.
- 6.4. Para o recebimento serão adotados os seguintes procedimentos:
 - 6.4.1. Conferência das medidas em relação aos serviços e das quantidades em relação aos materiais;
 - 6.4.2. Confirmar se a qualidade dos materiais é satisfatória;
 - 6.4.3. Verificar se os materiais/serviços foram entregues no prazo estipulado.
- 6.5. Recebido o objeto, mas constatado qualquer defeito / imperfeição dos materiais/serviços, a Contratada deverá providenciar a substituição / correção imediata, sem quaisquer ônus adicionais ao município. Caso não seja cumprida a determinação, será iniciado procedimento relativo à aplicação de sanções à Contratada.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos materiais, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 15.520/2002 e nos artigos 155 a 163 da lei 14.133, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo a Prefeitura de Bom Jesus do Norte.
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor da nota fiscal mensal devido pela Prefeitura de Bom Jesus do Norte, nos casos de atraso na prestação dos serviços ou pela recusa em prestá-lo.
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato administrativo, fornecimento dos produtos ou prestação de serviços.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

Página 7 de 10

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Rua Abdo Habib Assad, 135 – Centro – CEP: 29.460-000
educacao@bomjesus.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 40 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-HVN0M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 165 da lei nº 14.133/2021.

7.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura de Bom Jesus do Norte após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

7.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

7.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente à Prefeitura de Bom Jesus do Norte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista nas fichas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, que seguem como parte integrante do presente termo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33903000000

FICHA: 0000186

FONTE DE RECURSOS: 150000250000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33903000000

FICHA: 0000196

FONTE DE RECURSOS: 155000000000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33903000000

FICHA: 0000210

FONTE DE RECURSOS: 155000000000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33903000000

FICHA: 0000217

FONTE DE RECURSOS: 155000000000

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. A contratada deverá entregar os materiais no **Almoxarifado Central**, no seguinte endereço: Rua Cândido Peralva, 234, Centro, Bom Jesus do Norte – ES.

9.2. A Contratada deverá efetuar a entrega no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado do

Página 8 de 10

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Rua Abdo Habib Assad, 135 – Centro – CEP: 29.460-000
educacao@bomjesus.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

recebimento da Autorização de Fornecimento, o objeto do contrato será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

9.3. Caso os produtos sejam rejeitados, por defeito, por não satisfazer a descrição do itens, ou não ser da marca ganhadora, a vencedora deve substituí-los imediatamente e os custos da substituição dos produtos devolvidos ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

10. DO PRAZO DE GARANTIA:

10.1. A contratada obriga-se a:

10.1.1. Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.2. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o objeto sem o prévio consentimento por escrito da contratante.

10.1.3. Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

10.1.4. Responsabilizar-se pelos custos de entrega e montagem dos produtos, quando solicitado.

10.1.5. O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo, reservado à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.1.6. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, certificado de garantia do fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.

10.1.7. O licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

11.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo.

11.2. Será vencedora a proposta que oferta o MENOR PREÇO, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Como também possa cumprir os prazos e condições estabelecidas neste termo.

11.3. Na proposta de preço devem constar todos e quaisquer gastos como insumos, mão de obra, equipamentos, tributos de qualquer natureza, e todas as despesas referentes ao objeto da contratação.

11.4. A proposta deve informar a validade que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.5. O armazenamento e transporte até a entrega aos locais estabelecidos pelos órgãos será



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 42 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-HVN0M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

de responsabilidade do FORNECEDOR e deverão ser conduzidos dentro das melhores práticas e técnicas, visando o atendimento às normas e legislações vigentes sobre armazenamento e transporte de bens, garantindo a integridade dos materiais transportados e das pessoas envolvidas.

11.6. As despesas com os fretes e seguros até os locais das entregas definitivas serão de responsabilidade do FORNECEDOR, cabendo a esta também os custos por danos ou acidentes que se acometerem os materiais em momento prévio à entrega definitiva.

11.7. O carregamento e o descarregamento dos materiais deverão incluir equipamentos e mão de obra no destino e a cobertura de responsabilidade civil por parte do transportador de carga rodoviário, sendo obrigatória a presença de um responsável do FORNECEDOR, que deverá acompanhar a entrega.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por representante legal da contratante, neste ato denominado fiscal de contrato, pela servidora – Maria de Fátima Nascimento Gonçalves, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos itens.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

13.1. Marcos Antônio Ribeiro Boechat.

2026-W0373B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2026 14:39 PÁGINA 10 / 11

2026-8CV22S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/08/2026 20:34 PÁGINA 42 / 62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 43 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-HVN0M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS ANTONIO RIBEIRO BOECHAT

ASSESSORIA TECNICA

SEMEC - SEMEC - PMBJN

assinado em 25/05/2026 14:39:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/05/2026 14:39:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MARCOS ANTONIO RIBEIRO BOECHAT (ASSESSORIA TECNICA - SEMEC - SEMEC - PMBJN)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-W0373B>

2026-W0373B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2026 14:39 PÁGINA 11 / 11

2026-8CV22S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/08/2026 20:34 PÁGINA 43 / 62



ANEXO 02 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO 02 e 03**) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), prorrogável por igual período, nas situações elencadas no edital, sob pena de inabilitação.

2. A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.

3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

3.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

3.1.3. No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

3.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

3.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

3.1.6. Em se tratando de Empresário Individual –EI – Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.

3.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.

3.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.9. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

3.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União**.
- d) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

D-1 Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. **(Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).**
- e) Certidão de Regularidade de Débito com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão de Regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:
 - b-1. CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no **máximo 90 (noventa) dias** corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
 - b-2.** A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
 - b-3.** A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva



habilitação econômico-financeira.

3.3.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO REFERENTES AOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.3.2 Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis **para este certame** assim apresentados:

3.3.2.1 No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social exigível conforme art. 69 § 6º da Lei 14.133/2021.

3.3.2.2 Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

3.3.2.3 Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito do “Livro Diário” da empresa, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos acompanhado do termo de autenticação – Registro digital.

3.3.2.3.1 O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Termo de Autenticação – Registro digital”. (IN)

3.3.2.4 O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de **“Recibo de entrega”**, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações da sua autenticação e número de recibo. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.

3.3.2.5. As empresas recém constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 47 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-HVN0M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

3.3.3. As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível (ano calendário) ou em um ou mais meses deste período, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

3.3.4. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.

3.3.7. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

3.3.8. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

3.3.9. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário”, parte em “Registro Digital” ou parte em “ECD” ou “SPED”. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

a. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição de materiais no fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação.

b) O atestado de Capacidade Técnica deverá conter:

c) Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;

d) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

e) Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento dos materiais, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.

f) Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

g) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

h) A licitante deverá comprovar que possui credenciamento, **licença ou autorização válida junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado**, a exigência é aplicável à atividade de **manutenção e recarga de extintores**, conforme legislação estadual vigente;



h.1- Caso a licitante vencedora possua registro, licença ou credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de outra unidade da federação, deverá apresentar o respectivo **visto, autorização, credenciamento ou cadastramento equivalente** junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado onde os serviços serão executados, no ato da assinatura do contrato, como condição para sua formalização, em conformidade com a legislação vigente.

i) Para a execução dos serviços de manutenção e recarga de extintores, a licitante **deverá comprovar que é registrada, certificada ou autorizada junto ao Instituto Nacional de Metrologia**, Qualidade e Tecnologia, ou por organismo de certificação por ele acreditado, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

j) Para o fornecimento de **extintores novos**, a licitante **deverá assegurar que os produtos atendem às certificações compulsórias do Instituto Nacional de Metrologia**, Qualidade e Tecnologia, quando exigidas, podendo tal comprovação ser apresentada na fase de execução contratual ou por ocasião da entrega dos produtos;

l) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

m) É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 42, § 2º, Lei nº. 14.133/21.

b.DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

i. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste edital, atestando que:

a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(quando for o caso)**

b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/21.

f) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da



Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezeses) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

c) DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

a. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias uteis**.

b. O prazo de convocação **poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período**, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

c. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no **item 4.1**, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no **Item 24** deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

d) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

b. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

c. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente.

d. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

e. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 50 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-HVN0M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

- f. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
- g. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.
- h. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- i. Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
- j. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.
- k. O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- l. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.
- m. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.

e) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).
- c. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Bom Jesus do Norte - ES, XX de XXXXXXX de 2026

Rodrigo Barbosa Martins
Agente de Contratações (PMBJN)



ANEXO 03 – DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (endereço completo) **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(quando for o caso)**
- b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/21.
- f) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 52 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-HVN0M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO 04 – DO MODELO DE CARTA PROPOSTA

Observação: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta.

À Prefeitura de Bom Jesus do Norte - ES

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº006-2026 – Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados **(descrever o item e o valor dos itens)**, conforme **ANEXO 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	EXTINTOR ABC novo de primeiro uso p6 de 6 quilos portátil, combate de princípios de incêndio das classes a (resíduos sólidos), b (líquidos inflamáveis), c (equipamentos elétricos). Acompanha mangueira e suporte de parede. Em conformidade com as normas do CBMES e da ABNT.		UND	45		
2	LUMINÁRIA de emergência de no mínimo 16W. Luz emergência, Tipo: fixo à parede; Tensão alimentação: bivolt; recarga automática na fonte de energia; autonomia mínima de 5 horas. Em conformidade com as normas do CBMES e da ABNT.		UND	125		
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO de equipamento "EXTINTOR DE INCÊNDIO", código E5, formato quadrado, fundo vermelho (cor de segurança), pictograma fotoluminescente (cor de contraste) e margem fotoluminescente mínima de 5 mm, confeccionada em material fotoluminescente certificado, dimensões mínimas de 200 x 200 mm, em conformidade com as normas do CBMES e da ABNT.		UND	45		
4	PLACA DE SINALIZAÇÃO de orientação e salvamento "SAÍDA", código S12, formato retangular, fundo verde, pictograma e texto fotoluminescente, altura mínima de letra de 65 mm, dimensões mínimas de 252 x 126 mm, confeccionada em material fotoluminescente certificado. Em conformidade com as normas do CBMES e da ABNT.		UND	110		
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO de orientação e salvamento "SAÍDA À DIREITA", código S1, formato retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente, altura mínima de letra de 65 mm, dimensões mínimas de 252 x 126 mm, confeccionada em material fotoluminescente certificado. Em conformidade com as normas do CBMES e da ABNT.		UND	45		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 53 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-HVN0M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

6	PLACA DE SINALIZAÇÃO de orientação e salvamento "SAÍDA À ESQUERDA", código S2, formato retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente, altura mínima de letra de 65 mm, dimensões mínimas de 252 x 126 mm, confeccionada em material fotoluminescente certificado. Em conformidade com as normas do CBMES e da ABNT.	UND	25		
7	PLACA DE SINALIZAÇÃO de orientação e salvamento "ESCADA DE EMERGÊNCIA DESCE À DIREITA", código S8, formato retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente, altura mínima de letra de 65 mm, dimensões mínimas de 252 x 126 mm, confeccionada em material fotoluminescente certificado. Em conformidade com as normas do CBMES e da ABNT.	UND	3		
8	PLACA DE SINALIZAÇÃO de orientação e salvamento "ESCADA DE EMERGÊNCIA DESCE À ESQUERDA", código S9, formato retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente, altura mínima de letra de 65 mm, dimensões mínimas de 252 x 126 mm, confeccionada em material fotoluminescente certificado. Em conformidade com as normas do CBMES e da ABNT.	UND	3		
9	PLACA DE SINALIZAÇÃO de orientação e salvamento "ACESSO À RAMPA DECLIVE À ESQUERDA", código S7, formato retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente, altura mínima de letra de 65 mm, dimensões mínimas de 252 x 126 mm, confeccionada em material fotoluminescente certificado. Em conformidade com as normas do CBMES e da ABNT.	UND	5		
10	PLACA DE SINALIZAÇÃO de orientação e salvamento "ACESSO À RAMPA DECLIVE À DIREITA", código S6, formato retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente, altura mínima de letra de 65 mm, dimensões mínimas de 252 x 126 mm, confeccionada em material fotoluminescente certificado. Em conformidade com as normas do CBMES e da ABNT.	UND	3		
11	PLACA DE SINALIZAÇÃO de proibição "PROIBIDO FUMAR", código P1, formato circular, fundo branco ou fotoluminescente, pictograma preto, faixa circular e barra diametral vermelha; altura mínima de letra de 65 mm, diâmetro mínimo da placa de 202mm, confeccionada em material fotoluminescente certificado. Em conformidade com as normas do CBMES e da ABNT.	UND	15		
12	PLACA DE SINALIZAÇÃO de alerta "CUIDADO RISCO DE INCÊNDIO", código A2, formato triangular, fundo amarelo, moldura e pictograma preto; largura mínima da base de 272 mm, confeccionada em material resistente e certificado. Em conformidade com as normas do CBMES e da ABNT.	UND	15		
Total Geral					R\$

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (DADOS OBRIGATÓRIOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 54 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-HVN0M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Responsável pela assinatura da Ata:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.1.2. Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o **ANEXO 01** do Edital.

2.1.3. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

2.1.4. Será rejeitada a proposta que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

2.1.5. A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do Pregão.

2.1.6. O Prazo e local de Entrega: conforme **ANEXO 01** do Edital.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Bom Jesus do Norte - ES, xx de xxxxxxxx de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 55 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-HVN0M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO 05

MINUTA DE ATA DE REGISTRO

IC:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO Nº XXX/2025

ATA DE REGISTRO QUE FAZEM ENTRE SI O
PREFEITURA DE BOM JESUS DO NORTE-ES E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Bom Jesus do Norte, Estado do Espírito Santo, de um lado o **Município de Bom Jesus do Norte** pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ-MF nº. 27.167.360/0001-39**, com sede na Praça Astolpho Lobo - 249, - Centro - Bom Jesus do Norte - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO, CPF nº. 076.268.107-16 ora em diante denominada **ÓRGÃO CONTRATANTE** e de outro lado à empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____ situada na _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade/UF, Telefone _____, endereço _____ eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos do **Pregão Eletrônico 0006-2026 – Processo nº 2026-HVN0M** fica a empresa, responsável pelo registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOM JESUS DO NORTE - ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

1.1. A Detentora ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº006-2026** que constitui parte integrante desta ata de registro de preços, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Bom Jesus do Norte - ES a firmar contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Os preços registrados, de acordo com as especificações do produto, bem como, quantidades estimadas de cada item registrado para a Fornecedora são os relacionados na cláusula primeira e segunda.

3.2. O valor global da ata de registro de preços é de R\$ _____ (_____).

3.3. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

3.4. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 56 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-HVN0M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E EMPENHO

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal eletrônica:

4.1.1. Referente ao Pregão Eletrônico nº006-2026 – Processo nº 2026-HVN0M – Ata de Registro de Preços nº XXX/2025 – Autorização de Fornecimento nº e os dados bancários da empresa.

4.1.2. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

4.2. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por intermédio de autorização de fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º Nº006-2026 e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA: A empresa contratada deverá realizar a entrega conforme solicitação da Secretaria solicitante tendo um prazo de entrega de 30 (trinta) dias , após envio da ordem de fornecimento.

5.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

5.2.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor Competente, sendo o local de entrega o indicado na Autorização para Fornecimento de Material, ou seja, dentro dos limites territoriais do Município de Bom Jesus do Norte - ES.

5.3. DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (Doze) meses**, prorrogáveis se houver interesse entre as partes.

5.4. Toda Autorização de Fornecimento emitida dentro da vigência desta Ata de Registro de Preços substituirá a formalização de contrato e terá vigência de **12 (Doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 57 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-HVN0M**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006/2026**

II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

6.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário(a) Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados.

6.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

8.1. Com a assinatura desta Ata de Registro de Preços, a empresa, que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados.

8.2. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade das Secretarias de Municipais de **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

8.3. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 58 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-HVN0M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

características de compromisso para futura contratação, que será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento.

8.4. Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº006-2026** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO

9. É obrigação do ÓRGÃO GERENCIADOR fiscalizar a presente ata de registro de preços.

9.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Secretaria Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.2. A responsabilidade pela fiscalização desta ata de registro:

Nome: <nome do fiscal>

CPF: <cpf fiscal>

Cargo: <cargo>

Nome: <nome do fiscal2>

CPF: <cpf fiscal2>

Cargo: <cargo2>

9.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da DETENTORA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do órgão de administração do ÓRGÃO GERENCIADOR, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

9.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a DETENTORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.5. Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria Requisitante entrará em contato com o fornecedor para os ajustes ou correções dos produtos entregues e aguardar a resposta da Empresa no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas.

9.6. Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Detentora, será encaminhado a Secretaria Requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de Licitação, que tomará as devidas providências.

9.7. A responsabilidade pela gestão desta ata de registro de preços será das Secretarias de **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 59 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-HVN0M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

10.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

10.3. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

10.4. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº006-2026 – Processo nº 2026-HVN0M**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E/OU VALIDADE DO OBJETO

DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO:

12.1. Garantia dos produtos conforme normas do código do consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1. Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

13.3. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

13.4. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

13.5. A Detentora obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, conforme condições estabelecidas neste Edital.

13.6. Em caso de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão, a empresa deverá comunicar ao gestor da Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e encaminhar documento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 60 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-HVN0M**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006/2026**

fabricante confirmando a ausência do material no mercado.

13.7. A Detentora deverá suprir a demanda substituindo os referidos materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço.

13.8. E em caso de eventuais defeitos nos produtos fornecidos, os mesmos deverão ser prontamente corrigidos pela Detentora e deverão ser substituídos por novos, sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.9. Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no Anexo 01 deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COBRANÇA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

A **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** enviará o pedido de empenho para o Almoxarifado da respectiva Secretaria, que se compromete a encaminhar o relatório de empenho após o término do contrato de Registro de Preços, com prazo de 30 (trinta) dias para o endereço de e-mail: Não havendo o envio da declaração sem comunicado breve, a BLL efetuará a cobrança de acordo com o valor adjudicado ou homologado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, Almoxarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o ÓRGÃO GERENCIADOR, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.6. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-HVN0M

Fls: 61 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-HVN0M**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006/2026**

providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus do Norte - ES, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Bom Jesus do Norte/ES, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
CONTRATANTE

CONTRATADO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO

PREFEITO MUNICIPAL

GAB - GAB - PMBJN

assinado em 03/08/2026 20:34:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/08/2026 20:34:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALEX LUIZ DE OLIVEIRA (TEC CONTABILIDADE - DLIC - SEMADE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-8CV22S>